

LEI Nº 982, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. - CEMIG a execução de obras no município e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Paraisópolis autorizada a assinar “Cartas Acordo” com as Centrais Elétricas de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), tendo como recurso o superávit financeiro verificado no exercício de 1982.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 25 de fevereiro de 1983.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura